

REIT SECURITIZADORA S.A.

CNPJ n.º 13.349.677/0001-81

NIRE 33.3.00303677

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 26ª SÉRIE, DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A, INSTALADA EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

1 – DATA, HORA E LOCAL: No dia 11 de agosto de 2026, às 15h00min, realizou-se a *Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 26ª Série da 2ª Emissão da Reit Securitizadora S.A.* (“Assembleia” e “CRI”), em primeira convocação, coordenada pela Reit Securitizadora S.A., companhia securitizadora com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá nº 152, sala 301, Ipanema, CEP 22410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81 (“Securitizadora” ou “Reit”), através da plataforma eletrônica **Google Meet** (“Anexo I”), inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente aos titulares de CRI devidamente habilitados nos termos do edital de convocação desta Assembleia, conforme autorizado pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Res. CVM nº 60”).

2 – CONVOCAÇÃO: A convocação da presente Assembleia foi encaminhada pela Securitizadora a cada titular de CRI, por meio de correspondência eletrônica datada de 21 de julho, sendo em igual data disponibilizado o edital de convocação na página que contém as informações do patrimônio separado, na rede mundial de computadores (“Edital de Convocação”), em observância ao disposto no art. 26 da Res. CVM nº 60 e à previsão constante da cláusula 14.4 do “*Termo de Securitização de Créditos da 26ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora S.A.*”, celebrado entre a Securitizadora e a Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13 (“Agente Fiduciário”), conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3 – PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) de titulares detentores de 86,29% (oitenta e seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença anexa à presente ata (“Anexo II”); (ii) do Agente Fiduciário; e (iii) da Securitizadora.

4 – MESA: Presidente: Renata Nosrala Portas, e Secretário: Flaviano Mendes de Sousa.

5 – ORDEM DO DIA:

- (i) Deliberar sobre a definição de remuneração dos aportes realizados diretamente no Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento das Despesas; e
- (ii) Autorizar que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as medidas necessárias à implementação das deliberações dos itens acima, incluindo a celebração de documentos e aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável.

6 – ABERTURA: Inicialmente, foram eleitos a Presidente e a Secretária da presente Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos. Diante disso, foi verificado o quórum mínimo de instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRI, observado o disposto na cláusula 14.4 do Termo de Securitização.

7 – DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, e iniciados os debates, a Securitizadora iniciou os debates pelos Titulares de CRI para a apresentação de proposta de remuneração dos aportes realizados diretamente no Patrimônio Separado.

Posto isso, após esclarecimentos e debates, os titulares representantes de 86,29% (oitenta e seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram, sem votos contrários ou abstenções:

- (i) Definir a remuneração dos aportes realizados diretamente no Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento das Despesas, a qual corresponderá à variação do IPCA, acrescida de juros remuneratórios de 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, incidentes desde a data de cada aporte até a data do seu efetivo reembolso.

O pagamento das despesas da emissão e demais despesas do Patrimônio Separado, nos termos da cláusula 8.6 do Termo de Securitização serão prioritariamente destinados ao reembolso dos Titulares de CRI que efetivamente tenham realizado os referidos aportes, até o integral pagamento dos valores por eles aportados, acrescidos da remuneração prevista acima, proporcionalmente ao saldo atualizado dos respectivos aportes.

Após o integral reembolso dos aportes e da respectiva remuneração, eventual saldo remanescente e quaisquer valores posteriormente recebidos pelo Patrimônio Separado em decorrência da execução das garantias serão destinados ao pagamento das obrigações vencidas e não pagas dos CRI, observada a ordem de pagamentos e as demais disposições previstas no Termo de Securitização.

(ii) Aprovar a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as medidas necessárias à implementação das deliberações dos itens acima, incluindo a celebração de documentos e aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável.

Em virtude das decisões acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente as deliberações e, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

O Agente Fiduciário, por sua vez, declarou que opina pela suficiência das informações fornecidas pela Securitizadora para deliberação dos assuntos da Ordem do Dia.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário informou ao titular de CRI que as deliberações havidas nesta Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis, no presente momento, aos CRI e consignou, em conjunto que a Securitizadora, que não é responsável por verificar se os gestores ou procuradores dos titulares de CRI, ao tomarem decisão no âmbito desta Assembleia, agem observando seu regulamento ou contrato de gestão.

As aprovações objeto desta Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos titulares de CRI e, portanto, não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos titulares de CRI, previstos no Termo de Securitização.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização dos CRI, bem como todos os demais documentos da operação até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados, mas não definidos nesta ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização e no Edital de Convocação.

Consideram-se presentes e assinantes todos os titulares de CRI elencados no Anexo II à presente ata.

9 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, foi pela mesa, pelo Agente Fiduciário e pela Securitizadora assinada.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2026.

Mesa:

Renata Nosralla Portas

Flaviano Mendes de Sousa

RENATA NOSRALA PORTAS

Presidente

FLAVIANO MENDES DE SOUSA

Secretário

José Ricardo Pinheiro

Flaviano Mendes de Sousa

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: José Ricardo Pinheiro

Cargo: Procurador

Nome: Flaviano Mendes de Sousa

Cargo: Procurador

Bruno Patrício Braga do R

Samuel Albino da Silva

REIT SECURITIZADORA S.A.

Securitizadora

Nome: Bruno Patrício Braga do Rio

Cargo: Diretor

Nome: Samuel Albino da Silva

Cargo: Diretor

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 26ª SÉRIE, DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A, INSTALADA EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

ANEXO I

LINK DE ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA (*GOOGLE MEET*)

meet.google.com/gtp-webr-wgt